

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento:

Interessados: Município de Córrego do Ouro

Solicitante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Solicita-se a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO** (streaming) de eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio de canal de YouTube administrado por profissional ou equipe com experiência em cobertura esportiva digital, para o Ano de 2026.

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **transmissão ao vivo de eventos esportivos**, utilizando plataforma digital (YouTube), incluindo estrutura técnica, operação de transmissão, inserção de elementos gráficos e divulgação de patrocinadores locais; ampliando a visibilidade dos eventos esportivos promovidos pelo município, permitindo que a população acompanhe as competições de forma remota, além de fortalecer a divulgação institucional das ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e valorizar os patrocinadores locais que apoiam as iniciativas esportivas, nos seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO (STREAMING) DE EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, POR MEIO DE CANAL DE YOUTUBE ADMINISTRADO POR PROFISSIONAL OU EQUIPE COM EXPERIÊNCIA EM COBERTURA ESPORTIVA DIGITAL.	SV	20	R\$ 2.583,33	R\$ 51.666,67
VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO				R\$ 51.666,67	

1.2. Especificação do serviço: A empresa contratada deverá: Realizar a **transmissão ao vivo dos eventos esportivos** definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer por meio de canal no YouTube; Disponibilizar **estrutura técnica adequada** para captação e transmissão de áudio e vídeo; Operar equipamentos e softwares necessários para garantir **qualidade de imagem e som durante as transmissões**; Inserir **vinhetas personalizadas dos patrocinadores locais** durante a transmissão; Inserir **banner ou rodapé com logomarca dos patrocinadores** durante os vídeos; Realizar **identificação visual do evento e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** durante as transmissões; Manter as transmissões **gravadas e disponíveis no canal** após a realização dos eventos; Garantir equipe técnica qualificada para operação da transmissão;

1.3. A empresa deverá comprovar que possui aptidão para execução dos serviços, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que aquela executou, ou esteja executando, objetos da mesma natureza do aqui pretendido;

1.4. O objeto possui natureza de serviço continuado;

1.5. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

1.6. O serviço será prestado nas secretarias e órgãos pertencentes ao Poder Executivo Municipal, sendo: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

1.7. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

1.8. Todos os equipamentos necessários para a realização do serviço deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a);

1.9. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária para ampliar o alcance das atividades esportivas promovidas pelo município, possibilitando que a população acompanhe os eventos mesmo quando não puder estar presente no local das competições. A transmissão ao vivo também contribui para a valorização dos atletas locais, incentivo à prática esportiva e maior transparência das ações públicas.

Além disso, a inserção de divulgação de patrocinadores locais fortalece parcerias com a iniciativa privada, contribuindo para o apoio e desenvolvimento de projetos esportivos no município. Dessa forma, a contratação de empresa especializada garante qualidade técnica nas transmissões e maior profissionalismo na divulgação das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais;

3.2 O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras comuns.

4 – DO PREÇO

4.1. O preço estimado para a prestação de serviços será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo, coletados junto ao Portal Nacional das Compras Públicas – PNCP, ou através de cotação direta;

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste serviço;

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Prazo de vigência contratual perdurará por 12 meses ou enquanto tiver saldo, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual;

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21;

7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa;

7.3. Se as entregas não forem executadas conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do serviço, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes;

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa contratada deverá comprovar, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifique a execução prévia e satisfatória do objeto da presente contratação, em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados;

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro;

10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais;

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo;

10.6. Os serviços serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações;

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo razoável para a sua correção;

11.4. Pagar à contratada o preço resultante do serviço no prazo ajustado;

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato;

11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

11.7. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços respectivas, em até 5 dias de seu recebimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

13.2. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Córrego do Ouro/GO, 05 de Março de 2026.

WENDER PEREIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

2025 - 2028